



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.728, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 21.729, de 20 de março de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e considerando o inciso II do § 14 do artigo 34 da Resolução nº 26/PNAE/FNDE/MEC,

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 21.729, de 20 de março de 2017, que “Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia - CAERO, para o exercício de novembro de 2017 a março de 2021, passa a vigorar conforme segue,

“Art. 1º. ....

I - representantes do Poder Executivo:

a) Membros Titulares:

- 1 - REGINA RODRIGUES DA SILVA;
- 2 - SOLANGE CARVALHO DO NASCIMENTO; e
- 3 - THÂNIA KADMA SOUZA;

b) Membros Suplentes:

- 1 - MARIA AUCINETE NEPOMUCENA DA SILVA;
- 2 - NELSON PEREIRA DA SILVA; e
- 3 - ANA MARIA LOYOLA FIGUEIRA;

II - representantes de Entidades de Docentes e de Trabalhadores da Educação:

a) Membros Titulares:

- .....
- 4 - JOSÉ MARIA MARQUES CORREIA;
- .....

b) Membros Suplentes:

.....

4 - VALDELEIS FELIPE DE SOUZA;

.....

.....

IV - representantes da Sociedade Civil - Maçonaria:

a) Membros Titulares:

.....

2 - AGUIMAR CANTO SALES;

.....

4 - ALCIDES MIGUEL DA SILVA; e

5 - RONALDO GOMES DE ARAUJO.

.....”

Art. 2º Fica acrescido o Parágrafo único ao artigo 1º do Decreto nº 21.729, de 2017.

“Art 1º .....

.....

Parágrafo único. A participação no Conselho não será remunerada, mas considerada serviço público relevante, para todos os efeitos legais.”

Art. 3º Os representantes serão nomeados, para o exercício de fevereiro de 2020 a março de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/02/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10009983** e o código CRC **003C23E8**.